



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004

Processo nº 999100.000031/2018-48

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por sua presidente, Vereadora Monica Leal Markusons, CPF nº 764.719.770-34, e a DLM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.313.511/0001-26, com sede na Av. Assis Brasil, nº 6186, sl. 612, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu sócio gerente, senhor Daniel José Lenhard, CPF nº 556.833.390-49, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 999100.000031/2018-48 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 505/15, celebrado em 11 de dezembro de 2015, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos *nobreaks* e módulos de baterias, com reposição de peças e incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento adequado para atendimento das necessidades da CMPA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de dezembro de 2019, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto nos arts. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato acima indicado, a partir da data assinalada na cláusula primeira deste Termo de Aditamento, com base no IGP-M (FGV) do período de dezembro/2018 a novembro/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.95.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados e CG 3390.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do contrato acima indicado permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 04/11/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-

2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Presidente**, em 11/11/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JOSE LENHARD, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0101529** e o código CRC **C6A73DE5**.
